



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

PORTARIA SJMG-GVS-3ª VARA 1/2022

Dispõe sobre a alteração dos valores das perícias médicas e sócio-econômicas no âmbito da 3ª Vara, além de outras providências.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO:

que para a fixação dos honorários dos peritos levar-se-á em conta, dentre outros, o nível de especialização, a complexidade do trabalho e o lugar da prestação do serviço (art. 25, I e V, da Res. CJFRES-2014/00305, de 07/10/2014);

a necessidade de adequação dos valores dos honorários periciais que vinham sendo praticados com os definidos pela Resolução CJF-RES2014/00305, de 07/10/2014;

o interesse da Administração em manter a regularidade da prestação dos serviços jurisdicionais.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** os valores para arbitramento dos honorários de perícias médicas e socioeconômicas no âmbito da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

I) Nas perícias médicas em ações que demandem prova pericial, independentemente da especialidade, devido à natureza, à importância da causa e ao grau de zelo profissional, o valor dos honorários passa a ser de R\$300,00 para cada exame pericial realizado pelo *expert* nomeado pelo magistrado;

II) Para as perícias médicas em processos cujo objeto seja a prestação de medicamentos, devido ao nível de especialização e a complexidade do trabalho, a natureza e a relevância social da causa, o valor dos honorários periciais passa a ser de R\$400,00 por exame pericial;

III) Para as perícias socioeconômicas, o valor dos honorários dos peritos para estudos sócio-econômicos realizados em Governador Valadares e em municípios que distam da sede da Subseção até 100km passa a ser de R\$300,00 por exame pericial.

a) No caso de perícias socioeconômicas a serem realizadas em municípios que distam mais de 100km da sede da Subseção, os honorários periciais passam a ser de R\$350,00.

Art. 2º - **DETERMINAR** que as perícias médicas e socioeconômicas serão realizadas por profissionais previamente cadastrados no sistema AJG, devendo a Secretaria da 3ª Vara realizar pesquisa prévia antes da nomeação do perito;

Art. 3º - Os casos omissos serão tratados diretamente com o magistrado que preside o processo;

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Governador Valadares, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Cumpra-se.

WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Federal Titular da 3ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal**, em 04/11/2022, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0094696** e o código CRC **1BC0ED74**.

Rua Bárbara Heliodora, 862 - Bairro Centro - CEP 35010-040 - Governador Valadares - MG

0012485-30.2022.4.01.8008

0094696v12

Criado por [mg109503](#), versão 12 por [ju304](#) em 04/11/2022 16:21:24.